



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.377, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 285.000,00** (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	02	PROCURADORIA GERAL
030200		PROCURADORIA GERAL
04		Administração
04	122	Administração Geral
04	122	0112 Procuradoria Geral
04	122	0112 2112 0000 Manutenção da Procuradoria

Geral

010	3.1.91.13.03	Contribuição Patronal para o Regime Próprio
0.04.00	110.000	Geral
		Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300		ADMINISTRAÇÃO GERAL
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122	0113	Administração Geral
04 122	0113 1112 0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Administração
0.04.00	110.000	Geral

018	3.1.91.13.03	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO
0.04.00	110.000	Geral
		Valor do Crédito: R\$ 12.000,00

022	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
0.04.00	110.000	Geral
		Valor do Crédito: R\$ 14.000,00

03	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE
030400		SEÇÃO DE CONTABILIDADE
04		Administração
04 124		Controle Interno
04 124	0114	Contabilidade Geral
04 124	0114 2114 0000	Manutenção das Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

024 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

03 05 SEÇÃO DE TESOURARIA
030500 SEÇÃO DE TESOURARIA
04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0115 Tesouraria
04 1290115 2115 0000 Manutenção da Tesouraria

029 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0116 Tratamento de Agua e Esgoto
17 512 0116 1113 0000 Aquisi. de Equip/Execução de
Obras - E.T.A.

044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 180.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

006 3.3.90.30.00 Material de consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 02 PROCURADORIA GERAL
030200 PROCURADORIA GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

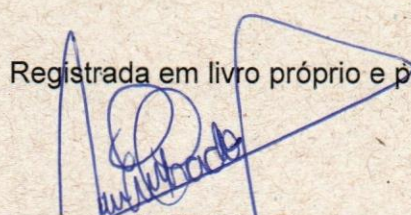
04	122	0112	Procuradoria Geral
04	122	0112 2112 0000	Manutenção da Procuradoria
Geral			
011	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	
0.04.00	110.000	Geral	
Valor do Débito: R\$ 4.000,00			
013	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
0.04.00	110.000	Geral	
Valor do Débito: R\$ 14.000,00			
03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
030700		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
17		Saneamento	
17	512	Saneamento Básico Urbano	
17 512	0117	Obras e Saneamento	
17 512	0117 1114 0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e	
Saneamento			
045	4.4.90.51.00	Obras e instalações	
0.04.00	110.000	Geral	
Valor do Débito: R\$ 70.000,00			
046	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.04.00	110.000	Geral	
Valor do Débito: R\$ 132.000,00			
052	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0.04.00	110.000	Geral	
Valor do Débito: R\$ 60.000,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração